

Os Direitos Humanos (DH's):

"Toda pessoa tem Direitos assegurados pela simples condição de ser pessoa humana" (art. 1º CF/88).

O Estado Democrático de Direito:

O Estado é composto pelos cidadãos e existe para dar condições dignas de vida, garantindo a harmonia da vida em sociedade.

No Brasil existem diversos povos: indígenas, brancos, pretos, pardos e amarelos. Nós indígenas somamos 234 etnias diferentes, que falam 180 línguas diversas. Equivalem a 0,3% da população nacional. (IBGE 2010).

Somos um Estado pluriétnico e sociodiverso e devemos respeitar todos os povos, dando condições de todos existirem dignamente.

O direito a igualdade reconhece que todos tem iguais deveres e direitos, mas deveres e direitos, mas quando a diferença nos torna inferiores ela deve ser mantida para não tirar nossas características. (Boa Ventura de Sousa Santos).

Qualquer tipo de discriminação seja por raça, cor, orientação sexual, deficiência é considerado crime, de racismo, previsto no art. 140 CP. É inafiançável.

A Constituição e os Direitos Humanos (DH's):

A CF/88, lei maior, reconhece nos arts. 231 e 232 que os indígenas têm Direito a viverem de acordo com sua cultura, costumes e tradições. Quando o Brasil assina tratados internacionais, estas leis passam a ser válidas dentro do território nacional.

Os Direitos Humanos são *UNIVERSAIS*, servindo para toda humanidade e *INDIVISÍVEIS*, pois só há Direitos Humanos quando todos os direitos são respeitados ao mesmo tempo. Aplicam uma nova consciência de *SOLIDARIEDADE* e de *COOPERAÇÃO*, buscando que os países se unam para ajudar uns aos outros.

Instrumentos Internacionais de DH's:

OIT 169, a Declaração Universal dos Direitos Humanos, Convenção Sobre a Eliminação da Discriminação Racial, a Conv. Contra a Tortura, a Cov. Sobre os Direitos das Crianças, a Conv. Contra a Discriminação Contra a Mulher, entre outros.

Qual a diferença entre lei e Direito?

Leis são normas escritas e reconhecidas pelo Estado como Direito. O que está na lei deve ser cumprido. Mas o Direito é sempre uma construção social, política e econômica. Para terem seus Direitos reconhecidos na forma de lei é preciso se organizar buscando o Estado. A comunidade deve conversar e decidir o que importante para si, estabelecendo acordos comunitários que fortaleça sua cultura e garanta boa vida para as futuras gerações.

E qual a diferença para os povos indígenas?

Nós indígenas somos cidadãos brasileiros como as demais pessoas, mas possuímos direitos específicos que garantem que nossa sejam respeitadas.

Os direitos dos indígenas foram negados por mais de 400 anos. Ocorreram muitas mortes, roubo de terras, exploração de trabalhos, violação à cultura e aos povos indígenas. Estes danos resultaram nas mazelas sociais e têm como consequência a desigualdade entre os povos.

É dever de o Estado reduzir as desigualdades (art. 3º, I e II CF/88) promovendo a justiça social dando acesso político, social e econômico para todos.

Quem diz quem são os indígenas?

A Declaração dos Direitos dos Povos Indígenas reconheceu a autodeterminação como um direito que todo povo todo povo têm de decidir sobre seu destino social, econômico, de crenças. Os povos indígenas possuem formas próprias de organizarem-se, possui jurisdição própria que devem ser respeitadas pelo Estado.

Por termos linguas, costumes, tradições diferentes da sociedade envolvente, nossa cultura é autônoma, por isso é possível falar em autonomia política e jurídica como já se reconhece em outros países.

Como se garantem os Direitos Humanos?

O Estado Social deve cumprir a lei por meio de uma prestação de serviço de ordem social, como são os serviços de educação, moradia,

segurança, previdência. Ou por meio de uma omissão ao garantir a integridade física proibindo a violência, pelo direito ao silêncio quando acusado de algum um crime (art. 186 CPP).

Existem órgãos específicos para os assuntos indígenas Devemos conhecê-los e acioná-los sempre que preciso. A Informação é a melhor forma de defender-se das injustiças.

Quais são meus deveres?

Nosso dever é respeitar as leis praticando os princípios da liberdade, da igualdade, do respeito à vida, aos credos. Não devemos ter preconceitos! Lembre-se: tratamos o outro como gostaríamos que nos tratassem.

Quais são meus Direitos?

O acesso à terra, à saúde, à moradia, à educação, à alimentação. São direitos fundamentais para uma vida digna, os DHs visam garantir que as necessidades. dos homens sejam satisfeitas. Atualmente cabe à FUNAI cuidar das políticas públicas indígenas no Brasil.

É muito importante o diálogo com as autoridades locais como: a prefeitura, os assistentes sociais, as secretarias de educação, de saúde, de saneamento sejam comunicadas da real situação da comunidade indígena.

Quando ocorre um crime, como devo agir?

Há direitos individuais e coletivos. Quando são direitos de uma coletividade serão julgados por Juízes Federais (art. 109, XI, CF/88) e os crimes comuns praticados por indígenas individualmente, deverão ser acompanhados pela FUNAI.

Cabe ao indígena comunicar as autoridades (policiais) identificando-se como indígena e pedir para que a FUNAI seja avisada do fato e chamada para acompanhá-lo na delegacia de polícia.

A FUNAI e a Defensoria Pública poderão prestar assistência jurídica gratuita para os indígenas, o MPF deverá cuidar dos interesses coletivos indígenas.

O Estatuto do Índio no art. 35, determina que cabe a FUNAI defender os Índios na esfera judicial ou fora da justiça, esfera extrajudicial como: investigações, direitos disponíveis e quaisquer outro direito que não depende de decisão judicial para ser válido.

O indígena pode ficar em silêncio e não será considerado culpado por isso. Conforme determinam os princípios da presunção de inocência (art. 5º, LVII) e do direito de ficar calado quando acusado de um crime (art. 5º, LXIII, CF/88).

A primeira solução é a via administrativa

Cabe ao governo assegurar as condições sociais de uma vida digna. Para isso temos os órgãos Municipais, Estaduais e Federais que devem prestar estes serviços essenciais como: saúde, educação, moradia, esgoto, reconhecimento da terra. Tentar o diálogo com as autoridades locais como Prefeitura, assistentes sociais, Procuradorias da República locais são sempre a primeira opção.

Como a causa indígena é Federal, o MPF e a FUNAI deverão sempre estar presentes nos atos judiciais.

Qual órgão deve acessar quando um Direito Humano é violado?

Órgãos Federais: MPF 6ª câmara, FUNAI e Defensoria Pública da União, OAB todos tem sedes Estaduais.

Órgãos Estaduais- PR: SERC, SEJU, SEDH, COPED, Prefeitura, Assistentes Sociais, Sec. Educação, Sec. Saúde, Sec. Cultura, CONHAB, COAPAR, CRAS.

Órgãos Estaduais em SC: Sec. Mun. DH's, SEJU/SC OAB (Joinville, Florianópolis), Delegacias, Juizados, SOS mulher, SOS criança, Redes de Saúde Mental.

Órgãos Estaduais no RS:

Sec. Mun. DH's, Sec. Justiça de DH's, Cons. Mun. DH's, (Núcleo de Políticas Públicas p/ Povos Indígenas), (Núcleo de Políticas Públicas p/ Povos Indígenas), Delegacias, Juizados, Sec. De Saúde, Sec. De Educação, Outras Instituições: ONG's que defendam os Direitos Humanos, parcerias como escolas, faculdades ou instituições filantrópicas como: igrejas, empresas, etc., que se interessem em auxiliar a causa indígena.

Função dos Órgãos Judiciais:

O Ministério Público, também chamado de fiscal da lei, tem a função de defender os direitos da sociedade, sejam eles direitos difusos (de todos) ou coletivos (da comunidade) art. 129, III, CF/88.

O MPF 6ª câmara cuida dos interesses indígenas podendo realizar reuniões com a comunidade, chamar audiências públicas, informar dados esclarecendo dúvidas, solicitar informações de outros órgãos como: da FUNAI, Sec. Educação, Saúde, etc., Investigando ou aplicando os TAC's - Termo de Ajustamento de Conduta.

O MPF 6ª câmara possui representantes nos diversos Estados, procure o mais próximo de você!

A FUNAI tem o dever de garantir as terras indígenas, de fazer valer as políticas indigenistas, de exercer o poder de polícia nas terras indígenas, de acompanhar o indígena na justiça.

A Secretaria de Justiça, composta por secretarias de Direitos Humanos devem auxiliar na organização e participação das comunidades junto aos órgãos do governo. Há espaços de organização política que os indígenas devem participar buscando seus direitos.

Defensoria da União

Tem por função a prestação de assessoria jurídica gratuita nas ações cíveis, criminal ou junto a procedimento policiais e penitenciários. Para acessar é necessário que se comprove a baixa renda além de levar os documentos da citação ou intimação. Existem atendimento ao público nas Ruas da Cidadania ou nas Promotorias que cuidam da área jurídica afetada.

Corregedorias e Ouvidorias servem para fazer o controle dos serviços prestados pelos órgãos. São órgãos independentes, que junto com a OAB recebem denúncias sobre irregularidades ou abusos feitos pela Polícia Militar, Polícia Civil ou DETRAN. Podem ser violência física, moral, corrupção, homicídio, tortura. É o meio de a sociedade falar com a administração do Estado, valorizando a defesa dos Direitos Humanos.

ONG's: A Arpin Sul

As ONGs são instituições não governamentais que trabalham nas mais diversas áreas e serviços em favor da sociedade, fazendo o papel do governo nos locais em que este não está presente.

A Arpin Sul tem por função facilitar a mobilização dos indígenas, levando as necessidades e pensamentos dos indígenas para o Governo.

Lutamos pela melhoria das condições dentro das aldeias, e para que sejam criadas políticas Municipais, Estaduais e Federais.

DSEI: Distrito Sanitário Especial Indígena É o órgão responsável por promover a saúde indígena, possui espaços de atendimento como os pólo-base, a casa de saúde do Índio e postos de saúde. No litoral Sul o Distrito que atende é o 28, e no interior Sul é o Distrito 22. Busque o mais próximo de você!

A saúde indígena (DSEI) é parte do SUS (Sistema Único de Saúde) e por isso podemos contar com os serviços gerais de saúde como o SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) que é 24 Horas, ou buscar o Município.

O SUS deve seguir os princípios da universalidade e da integralidade, ou seja, deve atender o indígena quando ele procurar o SUS sejam os postos de saúde nas aldeias, nas cidades ou nos Municípios. <http://portal.saude.gov.br/>

Contato das autoridades responsáveis pelo cumprimento dos direitos humanos:

- Esfera Estadual (Paraná)

Atendimento ao cidadão - Curitiba/PR:

156 áreas da saúde, meio ambiente, cultura, segurança, etc.

Ouvidoria de Sus (Min. da Saúde): 136

CAOP Indígena (41) 3262-3048

OAB/PR (41) 3250-5700

Defensoria Pública do Paraná: (41) 3219-7300/7335

FUNAI: (41) 3222-5338 / Chapecó: (49) 3322-0024

Denúncia Policial: 181/180

Centro de atendimento à mulher: (41) 3338-1832

Desei Litoral/PR: (41) 3310-8289

Delegacia da mulher de Curitiba: (41) 3219-8600

Secretaria Municipal de Saúde: (41) 3250-9400

- Esfera Federal:

Site das Procuradorias da República em todo Brasil:

<http://www.prpr.mpf.gov.br/unidades/curitiba-sede/pr-pr>

Ouvidoria Funai (61) 3313-3535

Procuradoria da República no Paraná:

Curitiba: (41) 3219-8700

Apucarana: (43) 3420-2500

Campo Mourão: (44) 3518-4600

Cascavel: (45) 3219-7100

Foz do Iguaçu: (45) 3521-4500

Francisco Beltrão: (46) 3520-5200

Guarapuava: (42) 3621-9600

Jacarezinho: (43) 3511-1600

Londrina: (43) 3294-1200

Maringá: (44) 3221-5800

Paranaguá: (41) 3420-4300

Paranavaí: (44) 3421-6900

Pato Branco: (46) 3220-5200

Ponta Grossa: (42) 3219-3500

Umuarama: (44) 3621-0800

União da Vitória: (42) 3521-5600

- Esfera Estadual (Santa Catarina)

OAB (48) 3239-3500

Delegacia de Proteção à mulher (48) 228-5304/1380

Corregedoria Da Polícia Civil (48) 3952-6100

Corregedoria Da Polícia Militar (48) 3229-6000

Juizado da Infância e da Juventude (48) 251-5600 / 251-5609 / 251-5611

Ouvidoria OAB/SC: (48) 3239-3573

OAB (47) 3433-0771

Funai (48) 3244-0469 / 3240-8646

Min. Público: (48) 229-9000
Sec de Direitos Humanos (48) 3665-2098
Sec Estado da Casa Civil: (48) 3665-2000
Sec. Justiça/SC: (48) 3037-8000
SOS criança: (47) 0800-6431 ou disque 407 ou 100

Esfera Federal (Santa Catarina)

Procuradoria da República em Santa Catarina:

Florianópolis: (48) 2107-6100
Caçador: (49) 3421-2100
Chapecó: (49) 3313-1200
Concórdia: (49) 3441-1800
Criciúma: (48) 3411-2500
Itajaí: (47) 3404-5150
Jaraguá do Sul: (47) 3501-2100
Joaçaba: (49) 3202-7000
Joinville: (47) 34417200
Lages: (49) 2101-2300
Mafra: (47) 3641-5400
Rio do Sul: (47) 3411-2255
São Miguel do Oeste: (49) 3631-2700
Tubarão: (48) 3302-1000

Esfera Estadual (Rio Grande do Sul)

Sec. Mun. DHs: (51) 3289-7022
Sec. Justiça: (51) 3288-7373 / 3288-9358
Cons. Mun. DHs: (51)3227- 7645
Direitos Humanos: Disque 100

Esfera Federal

Procuradoria da República do Rio Grande do Sul

Porto Alegre: (51) 3284-7200
Begé: (53) 3242-2699 / 7397
Bento Gonçalves: (54) 3449-5900
Cachoeira do Sul: (51) 3724-0121
Canoas: (51) 3463-9959
Caxias do Sul: (54) 3218-9500
Cruz Alta: (55) 3324-3451
Erechim: (54) 3522-968
Lajeado: (51) 3710-4500
Novo Hamburgo: (51) 3584-4300
Passo Fundo: (54) 3317-7400
Pelotas: (53) 3309-1200
Rio Grande: (53) 3293-5800
Santa Cruz do Sul: (51) 3713-8800
Santa Maria: (55) 3220-9700
Santa Rosa: (55) 3511-3106
Santana do Livramento: (55) 3241-8500
Santo Ângelo: (55) 3313-2011
Uruguaiana: (55) 3412-7000

Outros Telefones de Urgência:

Atendimento ao cidadão: disque 100
190 - Polícia Militar
192 - Samu (ambulâncias)
193 – Bombeiros
199 - Defesa Civil
136 - SUS (Sistema Único de Saúde)

Funai Brasília (61) 3313-3500
MPF 6ª Câmara (61) 3105-5100
CDDPH: (61) 2025-3918
SEDH: (61) 2025-9617 3429-3454

LEGENDA

DH's : Direitos Humanos

Art.: Significam artigos. Eles indicam o local em que as leis são encontradas nos Códigos.

CAPS: Centro de Assistência Psico-Social.

CDDPH: Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana (Lei 4319/64).

CNRDH: Conselho Nacional de Relatoria em Direitos Humanos.

COPEDE: Conselho Permanente dos Direitos Humanos do Estado.

Cov.: Convenção. São acordos firmados pelos Estados para aplicação de leis Internacionais.

COHAPAR: Companhia de habitação do Paraná.

CONAHB: Companhia de Habitação

CPP: Código de Processo Penal. Onde estão previsto os crimes penais (contra a pessoa humana. Ex: vida)

Dec.: Declaração é igual a Convenção.

DSEI: Distrito Sanitário Indígena

MPF 6ª Câmara : Ministério Público Federal (Brasília)

OAB: Ordem do Advogados do Brasil.

OIT 169: Tratado Internacional em defesa dos Povos Indígenas

ONG's: Organizações não Governamentais.

SAMU: Serviço de Atendimento Móvel de Urgência.

SDH: Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República.

SEDH: Secretária de Direitos Humanos.

SEJU/PR: Secretaria de Justiça do Paraná.

SEJU/SC: Secretaria de Justiça de Santa Catarina.

SERC: Secretaria Estadual de Relações com a Comunidade.

SUS: Sistema Único de Saúde.

ORGANIZAÇÃO DAS OFICINAS

Autora da cartilha e produção das oficinas: Naiara Sampaio

Equipe

Coordenador Político: Romancil Gentil Cretã.

Coordenador Administrativo financeiro: Rildo Mendes.

Vice Coordenador: Brasília Pripra

Coordenador de Etnodesenvolvimento: Francisco R. Antônio

Vice Coordenador Etnodesenvolvimento: Roberto C. Santos

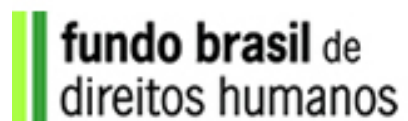
Secretário: Marciano Rodrigues

Comunicação Institucional: Lucas Cabaña.

ORGANIZAÇÃO



APOIO



EMBAIXADA DA NORUEGA

